



Ofício nº 1.164/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de junho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1044/18-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 9.777/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1- Estão sendo executadas fiscalizações em comércio local com o propósito de coibir e inibir a venda de produtos de material cortante e o cerol? Explanar sobre as ações de fiscalização.

Resposta: A fiscalização é regularmente realizada pela área técnica da Secretaria da Fazenda, que, quando encontra qualquer irregularidade, mesmo que pertencente a outra área, faz as devidas comunicações aos demais órgãos ou até mesmo aos órgãos policiais.

2- De janeiro até a presente data, houve aplicação de multas? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Segundo a Secretaria da Fazenda, não houve a aplicação de multas no período referido.

3- Quais ações estão sendo desenvolvidas e aplicadas no município como forma de educação e conscientização da proibição e perigos do uso do cerol? Favor explanar.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Resposta: As campanhas de publicidade são realizadas de acordo com a dotação orçamentária disponível.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Nº PROTOCOLO
01598/2018**

Data/Hora Protocolo: 25/08/2018 14.07

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1044/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1044/2018 Informações sobre aplicação da Lei Municipal sobre proibição e comercialização de uso do cerol.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)